DIGITALIZADO

EM: 02/07/21

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 237/1965

ASSUNTO

Concede o auxílio que indica e dá outras provi-
dências (Associação Cearense de Repórteres Foto-
gráficos)

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 3074 DE 09/11/1965 - Sancionada

DIOM Nº 3309 DE 12/11/1965

ARQUIVO

IMR

LEI Nº 3074 DE 9 DE Novembro DE 1965.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$2.000.000(dois milhões de cruzeiros) a Associação Cearense de Reporteres Fotográficos, para a construção da Colonia de Férias da mesma instituição.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$2.000.000(dois milhões de cruzeiros) o qual terá vigencia nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - A despesa correrá por conta dos recursos de que trata o item III, parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio, para o que fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O auxilio, de que trata esta lei, será pago ao Presidente da Associação Beneficiada mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Finanças 6/10/65

À CMF

PROJETO DE LEI Nº 237/65

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de CR$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) a Associação Cearense de Reporteres Fotograficos, para a construção da Colonia de Férias da mesma instituição.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 2,000.000 (dois milhões de cruzeiros) o qual terá vigencia nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - A despêsa correrá por conta dos recursos de que trata o item III, parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio, para o que fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O auxilio, de que trata esta lei, será pago ao Presidente da Associação Beneficiada mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza. 1 de outubro de 1965.

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/10/65

Ao vereador Pierre Bruno para relatar
5-10-65

À Comissão de Redação Final
Em 9/10/65

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Diretoria de Imprensa e Intercâmbio
Em 18/10/65
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 110/65
AO PROJETO DE LEI Nº 237/65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial da importância de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$2.000.000), destinado a auxiliar a construção da Colonia de Férias da Associação Cearense de Reporteres Fotográficos.

Para fazer face a despêsa, o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o ítem III, paragrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio.

O objetivo da propositura é justissimo. Visa auxiliar uma instituição que - além do seu aspecto puramente social - vem trabalhando grandemente pelo desenvolvimento da arte fotográfica em nosso Estado, o que a torna merecedora da ajuda constante do mencionado projeto.

Somos pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permamntes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 237/65

Aprovada.

Concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 25-10-65

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$ 2.000.000(dois milhões de cruzeiros) a Associação Cearense de Reporteres Fotograficos, para a construção da Colonia de Férias da mesma instituição.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$2.000.000(dois milhões de cruzeiros) o qual terá vigencia nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - A despesa correrá por conta dos recursos de que trata o item III, parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio, para o que fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O auxilio, de que trata esta lei, será pago ao Presidente da Associação Beneficiada mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1965

Pres.

Rel.

IBR

OF. Nº1211/65 Fortaleza, 29 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1943, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA